

Vitória (ES), Quinta-feira, 19 de Julho de 2018.

**Anexo I - Especialista em Estudos e Pesquisas Governamentais**

Nº Func.	Vinc	Nome	Classe
3303470	1	Estefania Ribeiro da Silva	I

**Anexo II - Técnico de Planejamento - Classe I**

Nº Func.	Vinc	Nome	Classe
271084	6	Antônio Alexandre dos Passos Souza	I

**Anexo III - Técnico de Planejamento - Classe II**

Nº Func.	Vinc	Nome	Classe
2815214	1	Sonia Bouez Pinheiro da Silva	II

**Protocolo 413046****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 074 DE 17 DE JULHO DE 2018**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES - IJSN, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 17 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 445, DE 22 DE JULHO DE 2008. RESOLVE: ALTERAR, a escala de férias aprovada pela Instrução de Serviço nº 136/2017, de 13/12/2017, publicada no DOE do dia 15/12/2017, referente ao exercício de 2017 e Instrução de Serviço nº 137/2017, de 13/12/2017, publicada no DOE do dia 15/12/2017, referente ao exercício de 2018, dos servidores abaixo:

Nº Funcional	NOME	EXCLUIR	INCLUIR
2818400	Clarice de Araujo Silva	Dezembro/2017	Julho/2018
3303713	Gustavo Ribeiro	Dezembro/2017	Setembro/2018
2821826	Ana Claudia Santos Fraga	Janeiro/2018	Fevereiro/2018
653606	Antônio Ricardo F. da Rocha	Janeiro/2018	Julho/2018
3187730	Pablo Medeiros Jabor	Janeiro/2018	Julho/2018
3307484	Edna Morais Tresinari	Fevereiro/2018	Junho/2018
2814625	Glinaldo Faioli	Fevereiro/2018	Janeiro/2018
2815117	Jairo da Silva Rosa	Março/2018	Junho/2018
2823020	Maria Ruth Paste	Março/2018	Junho/2018
2537230	Adriana Alves	Abril/2018	Agosto/2018
2813882	Edibert Rosa Silva	Abril/2018	Mai/2018
2632551	Carlos Alexandre Bueno Paletta	Julho/2018	Abril/2019
2477459	Claudimar Pancieri Marçal	Julho/2018	Janeiro/2019
3872114	Marcia Maria P. L. Azeredo Bastos	Julho/2018	Dezembro/2018
2587998	Sebastião Francisco Alves	Julho/2018	Mai/2018
2450682	Katia Caldas dos Santos	Outubro/2018	Julho/2018
3311732	Rubyana dos Santos Vieira	Outubro/2018	Setembro/2018
2818370	Andreza Ferreira Tovar	Dezembro/2018	Janeiro/2018
2818582	Pedro Corsine Machado	Dezembro/2018	Julho/2018

ANDREA FIGUEIREDO NASCIMENTO  
Diretora Administrativa e Financeira

**Protocolo 413041****Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER -****PROMOÇÃO POR SELEÇÃO - CICLO 2018****EDITAL Nº 14/2018**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**, considerando as disposições contidas nas Leis nº 725/13 e 640/12 alterada pelas leis nº 822/16, 854/17 e 873/17 torna pública a realização de promoção por seleção - Ciclo 2018, para os servidores da carreira: **Agente de Suporte Educacional**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A promoção é a passagem do servidor público efetivo de uma classe para a outra, em sentido vertical, na mesma referência, por meio de seleção.

1.2. A promoção será realizada mediante as condições estabelecidas neste edital e dependerá da participação do servidor, por meio de inscrição voluntária.

1.3. Os servidores aptos a concorrerem à promoção por seleção - Ciclo 2018 - são os constantes no Anexo I deste edital.

1.4. Deverão ser observados todos os casos de impedimento de participação na promoção por seleção.

**2. DOS REQUISITOS**

2.1. Para concorrer à promoção por seleção o servidor deverá preencher os seguintes requisitos:

2.1.1. Permanecer na classe inferior à que concorre pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício, nos termos do artigo 166 da Lei Complementar nº 46/94.

2.1.2. Ter 5 (cinco) avaliações de desempenho individual válidas, nos termos do Decreto nº 4215-R/18 e, conforme artigo 6º da Lei Complementar nº 640/12 e suas alterações.

2.1.3. 2.1.2.3. Para os servidores públicos em mandato classista no interstício promocional, serão exigidas no mínimo 2 (duas) avaliações de desempenho válidas, nos termos do parágrafo único, artigo 2º da Lei Complementar nº 640/12.

2.2. Não poderá concorrer à promoção por seleção o servidor que estiver afastado de seu cargo, até a homologação do resultado final, em virtude de:

2.2.1. Penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Espírito Santo - Lei Complementar nº 46/94;

2.2.2. Licença para trato de interesses particulares;

2.2.3. Prisão, mediante sentença transitada em julgado;

2.2.4. Afastamento para atividade fora do Poder Executivo Estadual;

2.2.5. Afastamento para exercício de mandato eletivo, nos termos do artigo 38 da Constituição da República Federativa do Brasil.

**3. DAS VAGAS**

3.1. O orçamento disponível para a promoção por seleção é de 2,5% calculado nos termos da Portaria nº 292-S publicada em 02/06/17.

3.2. O número de vagas de acordo com o orçamento disponível de 2,5% (dois e meio por cento) e 50% (cinquenta por cento) dos aptos, são as constantes nas tabelas abaixo:

CARREIRA	Nº VAGAS 2,5%	Nº VAGAS 50%
AGENTE DE SUPORTE EDUCACIONAL	69	52

3.3. Após o cálculo do percentual 2,5% (dois e meio por cento) e de 50% (cinquenta por cento) dos servidores aptos, será utilizado, por representar maior número de vagas, o constante na tabela abaixo:

CARREIRA	Nº VAGAS
AGENTE DE SUPORTE EDUCACIONAL	69

**4. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

4.1. Para a pontuação na promoção por seleção serão considerados os critérios abaixo:

4.1.1. Avaliação de desempenho individual;

4.1.2. Participação em atividade de capacitação e qualificação profissional;

4.1.3. Atuação não remunerada em comissão, comitê ou conselho;

4.1.4. Atuação não remunerada na gestão e fiscalização de contrato/convênio;

4.1.5. Publicação ou apresentação de trabalho científico/técnico, premiação de projetos e premiação INOVES.

4.1.6. Desconto por falta injustificada.

4.2. Avaliação de Desempenho Individual.

4.2.1. Para o processo de promoção por seleção será considerada a média aritmética das 5 últimas avaliações de desempenho válidas, realizadas no interstício promocional.

4.3. Atividades de capacitação e qualificação profissional.

4.3.1. Será considerada a participação em atividade de capacitação e qualificação profissional, desde que atenda os seguintes critérios:

4.3.1.1. Os cursos de longa duração, com mais de 360 (trezentos e sessenta) horas, reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC, que tenham correlação com as atribuições do cargo efetivo do servidor, ou do cargo em comissão ou da função gratificada.

4.3.1.2. As capacitações e qualificações de curta duração, de pelo menos 8 (oito) horas, validadas quanto ao reconhecimento pelo mercado e quanto à correlação com as atribuições do cargo efetivo do servidor, ou do cargo em comissão ou da função gratificada.

4.3.1.3. As capacitações e qualificações de curta duração, oferecidas pela Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP, validadas quanto à correlação com as atribuições do cargo efetivo do servidor, ou do cargo em comissão ou da função gratificada.

4.3.1.4. As capacitações e qualificações de curta duração, de pelo menos 8 (oito) horas, oferecidas por Órgão/Entidades das Esferas Municipal, Estadual ou Federal, validadas quanto à correlação com as atribuições do cargo efetivo do servidor, ou do cargo em comissão ou da função gratificada.

4.3.2. O limite máximo para a soma da pontuação em capacitação e qualificação é de 100 (cem) pontos por interstício promocional.

4.3.3. Somente serão pontuados os comprovantes de aprovação ou realização de cursos datados no período abrangido pelo interstício promocional, estabelecido na lei de cada carreira.

4.3.3.1. Os cursos de especialização, mestrado e doutorado realizados pelo servidor antes do ingresso na respectiva carreira serão considerados somente na primeira promoção, e desde que o conteúdo programático apresente correlação com as atribuições do cargo efetivo do servidor, ou do cargo em comissão ou da função gratificada.

4.3.4. A pontuação das capacitações e qualificações de curta duração está limitada à realização de 160 (cento e sessenta) horas por ano.

4.3.5. A pontuação a ser considerada para fins de capacitação e qualificação profissional é a constante da tabela abaixo:

Curso adicional ao apresentado no ingresso	Comprovante	Carreira com requisito de Ensino Superior	Carreira com requisito inferior ao Ensino Superior
Curso Nível Médio, Médio Técnico, Pós Médio Técnico, e Sequencial.	Certificado de conclusão	---	15 pontos
Graduação - Licenciatura ou Tecnólogo.	Diploma de Licenciatura ou Tecnólogo	20 pontos	30 pontos
Graduação - Bacharelado.	Diploma de Bacharelado	40 pontos	60 pontos
Pós-graduação lato sensu à distância com carga horária mínima de 360.	Certificado de conclusão	30 pontos	30 pontos
Pós-graduação lato sensu presencial com carga horária mínima de 360.	Certificado de conclusão	30 pontos	30 pontos
Pós-graduação stricto sensu (Mestrado Profissional, Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado).	Diploma	60 pontos	60 pontos
Certificado de Residência Médica.	Certificado de conclusão	---	50 pontos
Capacitações e qualificações de curta duração.	Certificado de realização	0,1 ponto por hora	0,1 ponto por hora

4.4. Atuação não remunerada em comissão, comitê ou conselho.

4.4.1. Será considerada no processo de promoção por seleção a atuação não remunerada em comissão, comitê ou conselho, que tenha sido instituída por lei ou decreto.

4.4.2. O limite máximo para a soma da pontuação em atuação não remunerada em comissão, comitê ou conselho é de 100 (cem) pontos por interstício promocional, sendo limitado a 20 (vinte) pontos, no máximo, por ano.

4.4.3. Não serão pontuados períodos inferiores a 6 (seis) meses para atuação permanente em comissão, comitê ou conselho.

4.4.4. Somente será considerada a atuação não remunerada desempenhada durante o interstício promocional.

4.4.5. A pontuação a ser considerada para fins de atuação não remunerada em comissão, comitê ou conselho é a constante da tabela abaixo:

Temporalidade do Grupo de trabalho	Atuação	Pontuação
Permanente	Titular	10 pontos a cada seis meses de participação
	Suplente	5 pontos a cada seis meses de participação
Não Permanente	Titular	10 pontos por ingresso
	Suplente	5 pontos por ingresso

4.5. Atuação não remunerada em gestão e fiscalização de contrato/convênio.

4.5.1. Serão consideradas no processo de promoção por seleção as atuações não remuneradas.

4.5.2. O limite máximo para a soma da pontuação em atuação em gestão e fiscalização de contrato/convênio é de 100 (cem) pontos por interstício promocional, sendo limitado a 20 (vinte) pontos, no máximo, por ano.

4.5.3. Não serão pontuados períodos inferiores a 6 (seis) meses para atuação em gestão e fiscalização de contrato/convênio com duração igual ou superior a 1 (um) ano.

4.5.4. Somente será considerada a gestão e fiscalização de contrato/convênio desempenhada durante o interstício promocional.

4.5.5. A pontuação a ser considerada para fins de atuação não remunerada em gestão e fiscalização de contrato/convênio é a constante da tabela abaixo:

Duração do Contrato/Convênio	Atuação	Pontuação
Igual ou superior a um ano	Titular	10 pontos a cada seis meses de participação
	Suplente	5 pontos a cada seis meses de participação
Inferior a um ano	Titular	10 pontos por contrato/convênio
	Suplente	5 pontos por contrato/convênio

4.6. Publicação e apresentação de trabalho científico/técnico, premiação ou classificação no INOVES e premiação de projetos.

4.6.1. Será considerada, para fins de promoção por seleção, a publicação e apresentação de trabalho científico/técnico, a premiação ou classificação no INOVES e a premiação de projetos em que o servidor tenha participação efetiva na elaboração e/ou desenvolvimento, desde que apresente correlação com as atribuições do cargo efetivo do servidor, ou do cargo em comissão ou da função gratificada.

4.6.2. Somente serão pontuados os trabalhos científicos que tenham a qualidade devidamente aferida pela Qualis - CAPES.

4.6.3. Somente será considerada a publicação e apresentação de trabalho científico/técnico, a premiação ou classificação no INOVES e a premiação de projetos, que ocorrer durante o interstício promocional.

4.7. O limite máximo para a soma da pontuação em publicação e apresentação de trabalho científico/técnico, premiação ou classificação no INOVES e premiação de projetos é de 100 (cem) pontos por interstício promocional.

Tabela de Pontuação do Critério: Publicação e Apresentação de Trabalho Científico/Técnico, e Premiação de Projetos.

Trabalho Publicado ou Apresentado Projeto Premiado	Pontuação
	30 Pontos

Tabela de Pontuação do Critério: Premiação ou Classificação no INOVES

Categoria	Pontuação
Programa/Programa/Ação - FINALISTA	30 Pontos
Programa/Programa/Ação - SEMIFINALISTA	20 Pontos
Programa/Programa/Ação - CONCORRENTE ELEGÍVEL	10 Pontos

4.8. Desconto por falta injustificada.

4.8.1. Será descontado da pontuação final da promoção por seleção 1 (um) ponto por falta injustificada do servidor, ocorrida no período do interstício promocional.

4.8.2. Serão consideradas faltas injustificadas aquelas não abonadas e não previstas nos artigos 30, 57 e 122 da Lei Complementar nº 46/94.

Vitória (ES), Quinta-feira, 19 de Julho de 2018.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

5.1. Para realizar a inscrição e concorrer à promoção por seleção Ciclo 2018, o servidor deve obrigatoriamente utilizar a documentação que estiver devidamente registrada e atualizada no sistema de administração de Recursos Humanos do Espírito Santo - SIARHES, nos termos da Portaria nº 02-R publicada em 24/03/17;

5.2. O servidor deverá acessar o portal do servidor [www.servidor.es.gov.br](http://www.servidor.es.gov.br) e verificar em suas informações cadastrais se toda a documentação referente aos critérios de pontuação com os quais pretende pontuar no Ciclo de 2018, encontram-se devidamente registradas e atualizadas;

5.3. Todos os comprovantes referentes aos critérios de promoção relacionados no item 4 (quatro) deste edital, pendentes de registro ou atualização, deverão ser submetidos à unidade de recursos humanos impreterivelmente no período compreendido entre **9 horas do dia 23 de julho de 2018 às 16 horas do dia 03 de agosto de 2018**. A entrega da documentação deve ser realizada nos locais abaixo:

5.3.1. Superintendência Regional de Educação/Setor de Recursos Humanos, a qual está vinculado, para os servidores localizados nas escolas e superintendências.

5.3.2. SEDU/Setor de Recursos Humanos, para os servidores localizados na Unidade Central e demais Órgãos/Entidades.

5.4. **Os comprovantes a serem entregues na unidade de recursos humanos devem estar nos termos da Portaria Seger nº 02-R publicada em 24/03/17;**

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição do servidor para concorrer à promoção por seleção implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na Lei Complementar nº 640/12 e suas alterações, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2. **A data de início e término das inscrições será publicada após análise dos recursos dos aptos/inaptos.**

6.3. Os servidores aptos, poderão se inscrever via portal do servidor, endereço eletrônico: [www.servidor.es.gov.br](http://www.servidor.es.gov.br), utilizando o seu número de CPF e senha.

6.4. O servidor público apto a concorrer a promoção por seleção deverá obrigatoriamente, a contar da data desta publicação, acessar a página: [www.servidor.es.gov.br](http://www.servidor.es.gov.br) e conferir se toda a documentação pessoal que irá compor o processo de promoção Ciclo 2018, estão disponíveis para utilização, caso não estejam, o servidor deverá entrar em contato com a Unidade de Recursos Humanos do seu Órgão/Entidade.

6.5. A documentação pendente de registro em ficha funcional deverá ser entregue **obrigatoriamente até às 16:00 horas do dia 03 de agosto de 2018**, após esse prazo, o servidor não poderá entregar nem complementar nenhum tipo de documentação para compor o processo de promoção Ciclo 2018.

6.6. A documentação pessoal que deverá compor o processo de promoção é a constante do item 4 (quatro), dos critérios de pontuação, constante nesse edital.

6.7. Somente serão considerados os documentos registrados pelos servidores no Formulário de Inscrição para Promoção por Seleção - FIPS, no ato da inscrição feita pelo endereço eletrônico: [www.servidor.es.gov.br](http://www.servidor.es.gov.br).

6.8. Não serão aceitas inscrições e/ou complementações de documentos fora do prazo de inscrição.

## 7. DO RESULTADO

7.1. A pontuação para promoção por seleção será apurada segundo a fórmula:

$$\text{Tfp} = (\text{Mp1} \times 0,50 + \text{Tp1} \times 0,34 + \text{Tp2} \times 0,08 + \text{Tp3} \times 0,08) - \text{Tf} + (\text{Ti} \times 0,05)$$

Mp1 = Média aritmética das 5 últimas avaliações de desempenho válidas;

Tp1 = Total de pontos em capacitação e qualificação;

Tp2 = Total de pontos em atuação não remunerada em comissão, comitê ou conselho;

Tp3 = Total de pontos em gestão e fiscalização de contrato/convênio;

Tf = Total de faltas injustificadas no interstício promocional;

Ti = Total de pontos na publicação e apresentação de trabalho científico/técnico, da premiação ou classificação no INOVES e da premiação de projetos;

Tfp = Total final de pontos.

7.2. Não será considerado número fracionado, arredondando-se para cima se o algarismo da primeira casa decimal for igual ou superior a cinco.

7.3. Após a apuração da promoção por seleção será publicado

resultado preliminar contendo relação nominal de todos os servidores que concorreram no ciclo promocional, ordenados com os valores decrescentes das notas finais do processo de promoção, observados os critérios de desempate deste edital.

7.4. A publicação do resultado final será feita por carreira.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Para fins de desempate no processo de promoção por seleção serão apurados, sucessivamente:

8.1.1. A maior média obtida nas avaliações de desempenho individual, no interstício promocional.

8.1.2. A maior pontuação obtida em atividades de capacitação e qualificação profissional.

8.1.3. A maior pontuação obtida em comissão, comitê e conselho não remunerados, no interstício promocional.

8.1.4. A maior pontuação obtida em gestão e fiscalização de contrato/convênio não remunerados, no interstício promocional.

8.1.5. O maior número de dias efetivamente trabalhados, nos termos do artigo 166 da Lei Complementar nº 46/94.

8.1.6. O maior tempo de serviço na carreira.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. O servidor poderá interpor os seguintes recursos à Comissão Permanente de Promoção por Seleção - CPPS:

9.1.1. Recurso referente aptidão - referente à publicação da lista de aptos à concorrerem no processo de promoção por seleção. Prazo 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da publicação deste edital na imprensa oficial.

9.1.2. Recurso referente questões objetivas - referente à documentação do registro de dados funcionais, efetivamente entregue na unidade de recursos humanos, mas que o servidor não conseguiu utilizar ao realizar a inscrição. Prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da publicação do edital de inscrição na imprensa oficial.

9.1.3. Recurso referente resultado preliminar - referente a publicação do resultado preliminar. Prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da publicação do edital do resultado preliminar na imprensa oficial.

9.2. O servidor deverá fazer o recurso por meio do formulário Recurso de Avaliação para a Promoção por Seleção - RAPS.

9.3. O recurso deverá ser decidido no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do seu recebimento, admitida apenas uma prorrogação por igual período.

9.4. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O processo de promoção por seleção será realizado de forma automatizada.

10.2. Para a execução do processo de promoção por seleção serão utilizados o Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Espírito Santo - SIARHES e o portal do servidor.

10.3. As correlações exigidas nesse edital serão feitas pela Comissão Permanente de Promoção por Seleção - CPPS.

10.4. Somente será considerada para a promoção por seleção a documentação previamente cadastrada e atualizada no sistema SIARHES pela unidade de recursos humanos.

10.5. A documentação pendente de registro ou de atualização deverá ser apresentada no período compreendido entre **9 horas do dia 23 de julho de 2018 às 16 horas do dia 03 de agosto de 2018**, nos termos da Portaria nº 02-R de 24/03/17 e item 5 deste edital.

10.6. Serão considerados os pontos referentes a cada critério estabelecido no item 4 deste edital, implementado dentro do interstício promocional, conforme estabelecido na lei complementar de cada uma das carreiras, exceto o estabelecido no item 4.3.3.1.

10.7. Os pontos referentes aos critérios promocionais serão computados no ano em que se implementar o direito, exceto o estabelecido no item 4.3.3.1.

10.8. A pontuação final da promoção por seleção são de 100 (cem) pontos por interstício promocional.

10.9. A pontuação excedente ao limite anual estabelecido nos critérios de pontuação não será reaproveitada.

10.10. Os prazos serão computados excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

10.11. A homologação do resultado final será publicada no Diário Oficial do Estado após a conclusão do processo de promoção por seleção com vigência conforme estabelecido nas leis de cada uma das carreiras.

10.12. A inscrição para a promoção por seleção deverá ser feita pelo servidor apto, obrigatoriamente no portal do servidor: [www.servidor.es.gov.br](http://www.servidor.es.gov.br).

Vitória (ES), 18 de julho de 2018.

**DAYSE MARIA OSLEGER LEMOS**

Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

## PROMOÇÃO POR SELEÇÃO - CICLO 2018

## ANEXO I

## EDITAL Nº 15 /2018

FUNC	VINC	NOME	FUNC	VINC	NOME
3369234	1	ADRIANA DE AGUIAR OLIVEIRA MILIORINI	3205746	1	JOAO INACIO DE SOUZA AMORIM
3205010	1	ADRIANO PINHEIRO DE CASTRO	3319024	1	JOHN KENNEDY ANDRADE BOASQUEVISQUE
3413381	1	ALER MOREIRA GOMES JUNIOR	2701693	4	JOSE CARLOS MIRANDA MARTINS
2642115	15	ALEXANDER DA SILVA COELHO	3367630	1	JOSUE MARQUES REZENDE
3466620	1	ALLAN PICOLI MAIFREDO	3362051	2	JOUBER DE MATOS CASTILHO
2949466	8	ALYSSON MOREIRA HERINGER	721363	3	JUCELIO SILVERIO MIRANDA
3205347	1	AMARILDO BATISTA SANTOS	3369510	1	JULIA MORAES BORGES CAMPOS
3017036	5	ANA PAULA ARCANJO RODRIGUES	2486655	14	JULIANA LOPES BATISTA
3464261	1	ANA PAULA GONCALVES MOREIRA BRAZ	3315037	1	JULIANO DA PENHA RIBEIRO
3415503	1	ANACLÁUDIA CARPANEDO SANSON BLUNCK	3221865	1	JULIANO RAFAEL DA SILVA LEITAO
3207102	1	ANDRE CONCEICAO PACHECO	3223051	1	JUNIOR CESAR DOMINGOS
3205690	1	ANDRE FILIPE DE OLIVEIRA FLORA	3205266	1	KAMILIA RIBEIRO CASTELLO
3206203	1	ANDREA GOMES FERRI DA COSTA	3367533	1	KAROLINE BORBA DA SILVA CARDOSO
3207242	1	ANDRESSA DA SILVA BRITO	2934523	2	KENO RODRIGUES ANGELO
414363	2	ANGELA MICLOS GABURRO	2687003	2	KRISTINE MARDEGAN
3399214	1	ANGELICA HENRIQUES DE SOUSA SHUENG	3145964	2	LEONARDO TONASSI DE MATTOS
3411486	1	ATTILA LUZ UGGERI	3222144	1	LILIAM GRAZIELY RODRIGUES DA CRUZ
3411249	1	BRUNO MILIORINI LOPES	3271978	1	LUANA BARRETO
3204952	1	BRUNO PINTOR VALIM	3207536	1	LUCAS BARCELLOS GONCALVES
3415082	1	BRUNO VEZULA Pirovani	3387674	1	LUCAS DE SOUZA SILVA
3271897	1	CARLOS HENRIQUE CARMO FERREIRA	3205460	1	LUCINETE MARIA LOSS
3206505	1	CAROLINA GONCALVES LOUREIRO OLIVEIRA	3206947	1	MAGNO DA EIRA CARREIRO
3411672	1	CAROLINE VARGAS BRUM	2736306	2	MARCELINO SOUZA DUARTE
3207021	1	CASSIUS VINICIUS DA CRUZ FONTANA	3272990	1	MARCIA CRISTINA LOUREIRO LYRIO
3381609	1	CATHARINE RODRIGUES FRANCO MIGUEL	675900	7	MARIA ROZIMANI DE BONI ALVES
2450046	23	CLAUDIA LOPES DO NASCIMENTO SILVA	3075559	2	MEIRELY VIEIRA LIMA RODRIGUES
2519410	3	CLAUDINE HORTA	3388492	1	MERCIA APARECIDA FELETTI CECCON
3206904	1	CLEDISON PEREIRA ESTEVES	3271889	1	MIRIAM IZABEL SALLES BRAGA DE SOUZA
3204960	1	CLEONE MARCIO MATELO	3387461	1	NATHALIA RAYSSA RIBEIRO COSTA
3411214	1	CRISTINA DE FIGUEIREDO PEREIRA	3317412	1	PATYARA DAMIANE VAREJAO FERREIRA SANTOS
2705672	4	DANIELA SILVA DE OLIVEIRA MORAES	3062775	2	PAULO LUZ DIAS JUNIOR
3271820	1	DANNY ALMEIDA ABREU VIEIRA	524909	6	PAULO RES TIRADENTES
2966166	3	DEBORA BOURGUIGNON LOUREIRO	3382001	1	PAULO SERGIO BIANCHI
3204685	1	DIEGO GOMES GARCIA	3020967	2	RAFAEL ARANHA DE OLIVEIRA
2852667	3	DIOGO DOS ANJOS MONTEIRO	2863120	7	RAFAELA GUERRA VILACA
2921685	2	DIONEZIO FERREIRA MULLER	3370844	1	RENATA SANT ANA SCHNEIDER
3462153	1	EDNARA RODRIGUES DE OLIVEIRA	2990555	3	SANDRA MARA MOURA MACHADO
3375765	1	ERICA NASCIMENTO BRUNETTI	2566320	6	SANNY GOLTARA SEVERINI
3362949	2	EVELLYN MONIQUE RODRIGUES NOGUEIRA VIANA	3410790	1	SIDNEI SILVA SAMPAIO
3384918	1	FABRICO SIMOES PEREIRA CRUZ	3207030	1	SIMONE REBULE SIQUEIRA SANTOS
2971135	2	FELIPE CAMPOS FERNANDES	3205797	1	SIRLENE SCOPEL CARVALHO SOUZA
3271900	1	FERNANDA DOS SANTOS BOLDRINI POLATO	3206491	1	SUELE ALVES FERREIRA LOUREIRO
2965445	4	FERNANDA PIOL CARON SOSSAI	3206742	1	THAIS ANCHESQUI BORCHARDT
3389979	1	FERNANDO LAZARO FAJOLI	3078531	2	THAIS BRITTO FONSECA AMORIM
3206998	1	GUSTAVO FASSARELLA ALVARENGA	2872994	9	VALDOMIRO SALES DOS SANTOS
3465713	1	HELLEN COUTINHO CARDIM	3223027	1	VANDERLEI REBONATO DE OLIVEIRA
3271927	1	IGOR ROBERTS PEREIRA	2731010	5	VANDERSON FALCHETO
3461254	1	IZA MARIA GUMS VIEIRA	2774291	4	VIRGINIA MARIA BRAVIN
3206262	1	JEDER MORAES DAMM	3206025	1	WANDERSON SILVA DELAQUA
3317285	1	JOANNA ARDISSON FERREIRA	2980509	24	WESLANDIA ROSA MARTINS DE SOUZA
2881454	4	JOAO CARLOS VICENTE	3463826	1	WESLEY HILDEBLANDO
			452352	6	ZEONY FILGUEIRAS DA SILVA

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**, considerando as disposições contidas nas Leis nº 633/12, 635/12, 523/09, 640/12 alterada pelas leis nº 822/16, 854/17 e 873/2017, torna pública a realização de promoção por seleção - Ciclo 2018, para os servidores das carreiras: **Analista do Executivo, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental e Especialista em Desenvolvimento Humano e Social**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A promoção é a passagem do servidor público efetivo de uma classe para a outra, em sentido vertical, na mesma referência, por meio de seleção.

1.2. A promoção será realizada mediante as condições estabelecidas neste edital e dependerá da participação do servidor, por meio de inscrição voluntária.

1.3. Os servidores aptos a concorrerem à promoção por seleção - Ciclo 2018 - são os constantes nos Anexos I, II e III deste edital.

1.4. Deverão ser observados todos os casos de impedimento de participação na promoção por seleção.

**2. DOS REQUISITOS**

2.1. Para concorrer à promoção por seleção o servidor deverá preencher os seguintes requisitos:

2.1.1. Permanecer na classe inferior a que concorre pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício, nos termos do artigo 166 da Lei Complementar nº 46/94.

2.1.2. Ter 5 (cinco) avaliações de desempenho individual válidas, nos termos do Decreto nº 4215-R/18 e, conforme artigo 6º da Lei Complementar nº 640/12, alterado pelas Leis Complementar nº 822/16 e 854/17.

2.1.2.3. Para os servidores públicos em mandato classista no interstício promocional, serão exigidas no mínimo 2 (duas) avaliações de desempenho válidas, nos termos do parágrafo único, artigo 2º da Lei Complementar nº 640/12.

2.2. Não poderá concorrer à promoção por seleção o servidor que estiver afastado de seu cargo, até a homologação do resultado final, em virtude de:

2.2.1. Penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Espírito Santo - Lei Complementar nº 46/94;

2.2.2. Licença para trato de interesses particulares;

2.2.3. Prisão, mediante sentença transitada em julgado;

2.2.4. Afastamento para atividade fora do Poder Executivo Estadual;

2.2.5. Afastamento para exercício de mandato eletivo, nos termos do artigo 38 da Constituição da República Federativa do Brasil.

**3. DAS VAGAS**

3.1. O orçamento disponível para a promoção por seleção é de 2,5% calculado nos termos da Portaria nº 292-S publicada em 02/06/17.

3.2. O número de vagas de acordo com o orçamento disponível de 2,5% (dois e meio por cento) e 50% (cinquenta por cento) dos aptos, por carreira, são as constantes nas tabelas abaixo:

CARREIRAS	CLASSES	Nº VAGAS 2,5%	Nº VAGAS 50%
ANALISTA DO EXECUTIVO	II	7	1
	III	43	5
ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL	II	11	12
	III	2	2
ESPECIALISTA DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	II	7	13

Protocolo 412974